

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 – CPC/PMC

A Prefeitura de Caapiranga/Am, através da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 – CPC/PMC**.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículo tipo: Ambulância – Tipo B, definida nos Termos do disposto no item 2.1 da Portaria MS nº 2048/2002, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga/Am, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: “Menor preço por item”.

Data e horário: 10 de abril de 2026, às 9h.

Local: Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.

Embassamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM, 27 de março de 2026

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:3AA1B86E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/03/2026. Edição 4075
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 – CPC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade, **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL conforme justificativa contida nos autos**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024, e demais Dispositivos Legais aplicáveis à espécie, onde se estabelece as normas gerais de licitação e contratos administrativos no âmbito da Administração Municipal.

Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: AMBULÂNCIA – TIPO B, DEFINIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ITEM 2.1 DA PORTARIA MS Nº 2048/2002, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPIRANGA/AM., PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Observação: a Sessão Pública para recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos e de Habilitação, será realizada na data, horário e local abaixo descritos, e, não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário de interesse público e amplamente divulgadas.

Data:	10/04/2026
Hora:	09h00min
Local da Sessão Pública:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Contratação – CPC da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332 – Santa Luzia - Caapiranga - Amazonas CEP: 69.410-000.

Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital físico: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) das 8h às 12h e das 14h às 17h na Sede da Prefeitura Municipal.

Disponibilidade do Edital:	Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município, ou consultado na integral no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.
-----------------------------------	---

Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial do Estado – DOE, e Diário Oficial da União - DOU



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 – CPC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Dezembro, nº 332 – Santa Luzia – CEP: 69.425-000 - Caapiranga - Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.046/0001-00, por meio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento por, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024, e demais Dispositivos Legais aplicáveis à espécie, e pelas condições estabelecidas pelo presente instrumento e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do arcabouço jurídico que rege a matéria, importante justificar a razão da Modalidade Licitatória (Pregão Presencial), que encontra guarida no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 que **ressalvou aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.** No caso de **CAAPIRANGA-AM**, de acordo com o último Censo do IBGE realizado em 2022 sua população contabilizou 13.473 (treze mil, quatrocentos e setenta e tres) habitantes.

Demais, o art. 23 do Decreto Municipal nº 03/2024, que regulamentou a aplicação da Lei Federal 14.133/21 no Âmbito Municipal, que dispõe *“Nos termos do artigo 176, II, da Lei 14.133/21, as licitações poderão ser conduzidas presencialmente pelo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/21, passando a ser, após este período, obrigatoriamente realizadas sob a forma eletrônica, nos termos do §2º, do art. 17, da Lei 14.133/21, e das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial”*.

Logo, a sessão pública presencial do certame encontra fundamento tanto na Lei Federal 14.133/2021 (art. 176, inc. II), quanto na Legislação Municipal (art. 23 e seguintes), e, portanto, plenamente justificada jurídica e legalmente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Caapiranga/AM, denominado Agente de Contratação, conforme o Decreto Municipal nº 03/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventua e futura Contratação de empresa para locação de veículo tipo: Ambulância – Tipo B, definida nos Termos do disposto no item 2.1 da Portaria MS nº 2048/2002, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga/Am., pelo período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando -se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com o disposto no art. 28, inciso I; art.6, inciso X (aquisição); art. 29, *caput* e art. 82 (Sistema de Registro de Preços), todos da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais presentes no Decreto Municipal nº 03 de 05 de março de 2024 que regulamenta a matéria, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de informar Dotação Orçamentária, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 18 do Decreto Municipal nº 03/2024, de pronto, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Neste mesmo sentido, dispõe a Orientação Normativa AGU Nº 20, de 01 de abril de 2009 "na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O regime de execução do objeto será do tipo **Menor Preço por Item**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á no início da sessão com a entrega dos documentos abaixo, **em separado** dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

5.2.1. **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** e instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente.

5.2.1.1. **Juntamente ao termo e instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa.** No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

5.2.1.2. **No caso de representação por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

5.2.1.3. **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório e termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

5.2.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor e por cartório competente.**

5.2.2. **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**.



5.2.3. Da Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

5.2.4. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo IV**).

5.2.5. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.2.6. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, só será aceita se devidamente autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPC, dentro dos prazos estabelecidos.

5.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens anteriores, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados inabilitará a licitante, o que fará com que a empresa participe do certame apenas como ouvinte, impossibilitando a manifestação de intenção de recorrer, bem como a prática de quaisquer outros atos relacionados à presente licitação que exijam a presença de seu representante legal.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

5.5. Da participação no Pregão:

- a) Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados;
- b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- c) A administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as empresas que participarem no certame, e se tornarem vencedoras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, direta ou indiretamente, na forma da legislação vigente:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14º, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MICROEMPRESAS E PEQUENO PORTE), RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e o Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024.



5.7.2. Como requisito para a participação no Pregão Presencial, a licitante deverá declarar, mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

5.7.3. No ato do credenciamento, no que se trata às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o licitante cumpra os critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e no artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tenha a intenção de usufruir do benefício legal, deverá apresentar declaração, nos termos definidos no edital;

5.7.4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.7.7. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas no Município de Caapiranga/AM ou demais municípios circunvizinhos (Anori, Anamá, Manacapuru, Codajás e Novo Airão) e a capital do Estado, Manaus/AM.

5.7.8. Que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação das Propostas será na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, sob a condição de 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 (uma) via, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS -	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 - CPC/PMC Data e Hora da Abertura Razão Social e CNPJ Endereço Completo da Licitante Número para Contato - Uma Via -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 - CPC/PMC Data e Hora da Abertura Razão Social e CNPJ Endereço Completo da Licitante Número para Contato - Uma Via -

6.1.1. Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

6.1.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.3. A Proposta de Preços deverá também ser entregue em Mídia Física, por meio de Pen-Drive;

6.1.4. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

6.1.4.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

6.1.5. A Proposta de Preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de**



desclassificação, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do agente de contratação e **desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.**

6.1.6. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total dos itens**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos**, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

6.1.6.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste Pregão.

6.1.7. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, **não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

6.1.7.1. Se, por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.7.2. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A apresentação das propostas dar – se - á conforme preceitua -se o Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024 e o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2. O condutor do certame julgará, inicialmente, as propostas de preços dos licitantes, verificando seus envelopes, com base nos requisitos definidos no edital.

7.3. O Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima de 10% do valor, do Orçamento Estimado pela Administração;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Somente participarão da etapa de lances verbais as propostas de preços que forem classificadas;

7.4. O Agente de Contratação poderá promover diligência para:

- I. Complementar ou esclarecer os termos dispostos na proposta de preço do licitante, vedada a inclusão de nova proposta e novos documentos; e
- II. Aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar ao licitante que comprove que:
 - a) O custo do licitante não ultrapassa o valor ofertado na licitação; e
 - b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. **Serão considerados inexequíveis:**

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na licitação, a habilitação do licitante ou contratado limitar-se-á a documentos necessários e suficientes que comprovem a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação previstos na forma da lei e elencados no edital ou no ato de convocação dos procedimentos auxiliares, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 03/2024.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação pelas proponentes participantes da sessão pública, salvo nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a fase de habilitação estiver prevista para ocorrer antes da fase de julgamento das propostas, conforme decisão do Agente de Contratação; e
- b) O Agente de Contratação, ao analisar os documentos de habilitação, identificar erros ou falhas formais que não comprometam a substância nem a validade jurídica dos documentos, podendo, nesse caso, promover a devida correção, desde que mediante decisão fundamentada, devidamente registrada em ata e acessível a todos os interessados, conferindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

8.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo de consulta a outros registros cadastrais previstos no edital.

8.4. A verificação dos documentos emitidos via internet, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que, necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.
- III. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.**

8.6. **Declara que atende a todos os requisitos de habilitação e que os documentos e declarações apresentados são autênticos e verdadeiros, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente;**

8.6. Será verificada se a licitante apresentou a Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, juntamente com a certidão simplificada atualizada;

8.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.12. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.14. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.15. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva;**

8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.**

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.17. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

8.18. A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.23. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.25. Caso o Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (dois) dias úteis. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Agente de Contratação.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.26. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado, **preferencialmente** (não obrigatório), de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido/executado constante no atestado/certidão.

a) O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por servidor/funcionário responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) O(s) Atestado(s) deverá(o) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior fornecimento compatível ao objeto deste Edital, e seus anexos. O(s) atestados deverão ser assinados de forma digital ou eletrônica válida (gov.br ou cartorária, ou ainda por certificado digital);

c) O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação (Art. 67 da Lei



Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de zelar pela garantia de qualidade do objeto a ser fornecido.

d) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

e) A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias das notas fiscais e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

f) A não apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com as exigências deste Edital, acarretará a inabilitação da licitante, em razão das especificidades e exigências técnicas do objeto a ser contratado.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.27. Os documentos de qualificação econômico-financeira serão exigidos conforme dispõem o § 1.º do artigo 65 e o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.28. A Administração estabelecerá, nos editais de licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente até 10% (dez por cento) do valor ofertado pelo licitante, ou outros percentuais, conforme o objeto a ser licitado.

8.29. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, e que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.30. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.31. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo simples nacional, poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

8.32. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

8.33. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

9.1. As sessões públicas obedecerão aos ditames do Decreto Municipal nº 03/2024 de 05 de março de 2024 e que cumpram as condições e seguintes requisitos dos itens 9.2 ao 9.2.6:

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma presencial, na data, horário e local indicados neste Edital, em conformidade com a legislação vigente. O condutor do certame iniciará e dirigirá a sessão pública presencial, conforme designado neste Edital e divulgado de acordo com as disposições legais.

9.2.1. Quando não houver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a nova sessão será publicada na forma da lei.

9.2.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão, o condutor do certame, definirá na sessão pública o dia e hora para a retomada do certame e, na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será publicada na forma da Lei.

9.2.3. Aberta a sessão, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar documento que o credencie, nos termos definidos no edital, para atuar em todas as fases da licitação.



9.2.4. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do representado/outorgante.

9.2.5. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

9.2.6. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não estejam em conformidade com o edital, mediante decisão fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Todos os licitantes, uma vez entregues os credenciamentos e identificados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do e-mail – licitacaocaapiranga@gmail.com, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos envelopes de proposta e habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. **Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) Os recursos somente serão recebidos na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive, em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.5. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Agente de Contratação que poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, estes **não serão conhecidos**.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Em conformidade ao caput do artigo 26 e seus respectivos parágrafos do Decreto Municipal nº 03/2024, aos pedidos de esclarecimento e impugnação respeitará os seguintes preceitos:

12.2. Qualquer pessoa poderá, em até 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame, impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, na forma prevista no edital de licitação.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações que versarem sobre a especificação técnica ou qualificação técnica do objeto deverão ser encaminhados pela CPC ao órgão executor para manifestação.

12.4. A CPC desconsiderará os pedidos de esclarecimentos e impugnação aos termos do edital intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para esclarecimentos dos fatos ou questionamentos que antecipem o julgamento da licitação.

12.5. Caberá a CPC decidir pela suspensão ou não da abertura da sessão pública do procedimento licitatório, em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não respondidas pelo órgão executor, que possam alterar substancialmente a característica do objeto licitado ou as exigências de qualificação.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que alterarem substancialmente os termos do edital ou especificações do objeto implicarão no restabelecimento do prazo para nova data para a realização do certame.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Os contratos administrativos decorrentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser formalizados com observância às normas gerais e as dispostas no Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024, bem como aos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato;

13.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Estadual de Pessoas Físicas e Jurídicas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e, se for o caso, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.2.2. A administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido apenada com as sanções de declaração de inidoneidade com qualquer ente federativo ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Caapiranga/AM, e não mantiver todas as condições de habilitação.

13.2.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

13.2.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da licitante declarada vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.5. O contrato administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.



14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e fiscalização dos contratos observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com observância ao Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Os gestores de contrato e fiscais dos contratos serão indicados no momento da assinatura do contrato, por meio de Portaria expedida pelo órgão executor contratante, para controlar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O órgão executor observará as exigências previstas no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as dispostas no Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente.

15.2.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

15.3. A licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

15.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Falência), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) da taxa de expediente devidamente pago, se for o caso.

15.5. Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante, assim como pela Controladoria Geral do Município.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.1.2. O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o Extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

16.1.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço, autorização de compra ou assinar o contrato no prazo e nas condições



estabelecidas, ou, ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, **convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.**

16.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.1.5. A ata de registro de preços terá o prazo de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso de acordo com o art. 84º da Lei 14.133/2021.

16.1.5.1. A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os procedimentos de responsabilização administrativa de pessoa física ou jurídica, que possa resultar na aplicação das sanções administrativas obedecerão aos ditames do Decreto Municipal nº 03/2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. As sanções administrativas poderão ser majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), para cada uma das seguintes circunstâncias agravantes:

- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II. O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV. A vantagem auferida com o ato praticado;
- V. A interrupção na prestação de serviço público ou fornecimento de bens ou paralisação de obra pública;



VI. A reincidência

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

18.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
- b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

18.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

18.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

18.5. Declarar expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Autoridade Superior do Ente Público poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Caapiranga/AM.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos colacionados em qualquer fase da licitação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



19.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

19.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas neste instrumento serão resolvidos pelo Agente de Contratação, e, se for o caso, as Unidades Competentes;

19.11. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Caapiranga/AM., para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS:

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação e Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Emp.de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo IX – Declaração de Veracidade dos Documentos;

Anexo X – Declaração de Recebimento do Edital e seus anexos;

Anexo XI – Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo XII – Recibo de Entrega de Edital e seus Anexos;

Anexo XIII - Minuta da Ordem de Fornecimento;

Anexo XIV – Minuta da Ata Final de Registro de Preços;

Anexo XV – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo XVI – Declaração de Acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Caapiranga/AM, 26 de março de 2026

José Orclânio Loureiro de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 004/2025 – GAB/PMC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: AMBULÂNCIA - TIPO B, DEFINIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ITEM 2.1 DA PORTARIA Nº 2.048/2002, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPIRANGA/AM., PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Os quantitativos e respectivas descrições dos itens são os discriminados na tabela abaixo. A presente contratação adotará como regime de execução o menor preço.

A ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo da Lei n. 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos, como ambulâncias tipo B, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am., pelo período de 12 meses, é uma medida estratégica essencial para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade, a otimização de recursos e a adequação às necessidades administrativas do município. Essa iniciativa assegura a contínua prestação de serviços essenciais, já que a eficiência das áreas de saúde e segurança pública depende diretamente de uma frota em condições adequadas. A locação de ambulâncias tipo B, equipadas para atendimentos de urgência, emergências clínicas e remoções inter-hospitalares, possibilita o transporte seguro de pacientes.

2.2. Essa escolha representa uma solução mais econômica e eficiente em comparação à aquisição de uma frota própria, eliminando custos com manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro, impostos como IPVA e depreciação dos veículos. A responsabilidade por essas questões é transferida à empresa contratada, permitindo à Prefeitura focar na destinação de recursos para outras áreas prioritárias. Além disso, o modelo de locação proporciona acesso a veículos novos e modernos, que garantem qualidade no atendimento à população e maior agilidade em situações críticas, como atendimentos do Serviço de Emergência 192 (Samu). Outro ponto relevante é a flexibilidade proporcionada pelo sistema de Registro de Preços, que permite moldar a contratação conforme as reais necessidades do município, ajustando os serviços de acordo com picos de demanda ou situações extraordinárias. Esse formato também está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei n. ° 14.133/2021, que rege as boas práticas administrativas e assegura transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação pública.

2.3. Ademais, a locação de veículos aliada ao uso de tecnologias mais modernas contribui para a sustentabilidade, reduzindo o impacto ambiental com frotas mais eficientes e menos poluentes. Com a gestão de frota delegada a empresas especializadas, a Prefeitura pode se concentrar em suas atividades-fim, melhorando a prestação de serviços essenciais à população, enquanto mantém a continuidade e a modernização da frota.

2.4. Portanto, a contratação para locação de veículos, por meio do sistema de Registro de Preços, é uma estratégia que promove a otimização dos recursos públicos, assegura qualidade e eficiência nos serviços, fortalece as práticas administrativas do município e beneficia a população com saúde e segurança de forma sustentável e planejada. A presente contratação será realizada



com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme estabelecido no edital, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso e mantidas as condições contratuais.

2.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os quantitativos estimados foram levantados pela Secretaria de Administração, pelos serviços utilizados, levando em consideração o quantitativo de comunidades rurais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DE MESES
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, SEMI UTI TIPO FURGÃO MASTER L2H2: destinada ao Transporte de pacientes que podem necessitar de cuidados mais intensivos durante o transporte, mais que não estão em estado crítico. Sinalizador ótico e acústico; Maca com rodas; Suporte para soro; Cilindro de oxigênio com válvula e manômetro; Além dos equipamentos básicos, podem incluir suporte de soro, monitorização cardíaca, equipamentos para ventilação não invasiva, entre outros. Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; sem combustível, sem motorista, seguro incluso e plotagem da logo do município. Ano mínimo 2024. Disponibilidade mensal, para Transporte Intermunicipal de pacientes de Manacapuru a Manaus e Manaus a Manacapuru.	UND	1	12
2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, SEMI UTI TIPO FURGÃO MASTER L2H2: destinada ao Transporte de pacientes que podem necessitar de cuidados mais intensivos durante o transporte, mais que não estão em estado crítico. Sinalizador ótico e acústico; Maca com rodas; Suporte para soro; Cilindro de oxigênio com válvula e manômetro; Além dos equipamentos básicos, podem incluir suporte de soro, monitorização cardíaca, equipamentos para ventilação não invasiva, entre outros. Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; sem combustível, sem motorista, seguro incluso e plotagem da logo do município. Ano mínimo 2024. Disponibilidade mensal junto à Secretaria Municipal de Saúde	UND	1	12

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum contínuo, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação tem a seguinte abrangência:

1. Atendimento e transporte seguro dos pacientes dentro das vias transitáveis do Município de Caapiranga/AM.
2. Atendimento seguro de pacientes em Transporte Intermunicipal entre os municípios de Manacapuru e Manaus e Manaus a Manacapuru/AM.



3. Condições dos Veículos:

- 3.1. Veículos devidamente registrados e regularizados junto ao órgão de trânsito.
- 3.2. Equipados com itens obrigatórios de segurança.
- 3.3. Em perfeitas condições de trafegabilidade.
- 3.4. A manutenção dos veículos ficará a cargo da empresa contratada
- 3.5. As ambulâncias deverão atender a todas as exigências à classificação tipo B

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço será realizada sob demanda, conforme programação e solicitação da Secretaria de Saúde, mediante ordem de serviço formal. A contratada deverá disponibilizar 1 veículo sempre na sede do Município de Caapiranga/AM, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, nas datas e horários determinados, com flexibilidade para atender a situações emergenciais, onde serão designados seus destinos conforme demanda. Outro veículo ficará nas mesmas condições aguardando ordem de serviço formal junto ao Escritório da Representação da Prefeitura de Caapiranga/Am, em Manacapuru/AM., REP/MPU, conforme a Lei Municipal nº 007/2022.

O transporte deverá ser realizado com responsabilidade, pontualidade e segurança, respeitando as condições climáticas e de trafegabilidade.

Acompanhamento e Fiscalização: O contrato será gerenciado pela Secretaria de Saúde, que será responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

Emissão de Ordens de Serviço: A demanda será formalizada via ordens de serviço, especificando o destino, quantidade de passageiros, data, hora e duração prevista.

Crítérios de Medição e Pagamento: O pagamento será efetuado com base nas ordens de serviço executadas, mediante apresentação de notas fiscais e relatório de execução devidamente atestado pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A gestão do contrato será conduzida de forma sistemática e alinhada às boas práticas de governança pública, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLVII, e 117 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes parâmetros:

6.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente:

Gestor do Contrato: responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, incluindo prazos, valores, aditivos e sanções.

Fiscais Técnicos: designado pela secretaria demandante, responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços.

6.2 Atribuições do Gestor do Contrato

Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais. Solicitar e analisar os relatórios de execução apresentados pela contratada.

Monitorar indicadores de desempenho, qualidade e conformidade dos serviços prestados. Adotar medidas para a solução de eventuais não conformidades.

Encaminhar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

Emitir pareceres sobre a necessidade de termos aditivos (prazo, quantitativos ou valores). Realizar interface com os fiscais designados pelas secretarias setoriais.

6.3 Atribuições dos Fiscais Técnicos

Fiscalizar a execução dos serviços no campo, atestando as ordens de serviço cumpridas. Verificar a adequação das embarcações, equipamentos de segurança e condições de navegação. Controlar o cumprimento de cronogramas, rotas e horários.

Reportar ao gestor quaisquer irregularidades, atrasos ou falhas na prestação dos serviços. Atestar mensalmente as medições para fins de pagamento.



6.4 Ferramentas de Gestão

Utilização de ordens de serviço numeradas e formalizadas como instrumento de controle da demanda. Elaboração de relatórios mensais de execução pela contratada, contendo:

Rotas atendidas.

Quantidade de viagens realizadas.

Quantidade de passageiros transportados.

Evidências fotográficas ou registros de embarque.

Acompanhamento de indicadores de desempenho como: tempo de resposta, índice de cumprimento de rotas e índice de não conformidades.

6.5 Comunicação e Relacionamento Contratual

A comunicação formal entre a Administração e a contratada será realizada por meio de e-mail institucional e ofícios, garantindo a rastreabilidade das tratativas.

Reuniões periódicas (bimestrais ou extraordinárias) poderão ser convocadas para alinhamento de execução, resolução de pendências ou tratativas administrativas.

6.6. Penalidades e Sanções

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

A aplicação de penalidades seguirá o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

O pagamento da empresa será realizado da seguinte forma: durante o mês a empresa irá realizar o serviço no município, nos termos do contratuais e posteriormente solicitar a emissão da nota fiscal para efetuar o pagamento do serviço realizado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa contratada deverá:

Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, por meio das Secretarias de Saúde e de Administração, deverá:

- a) Emitir as ordens de serviço com antecedência mínima, salvo situações emergenciais, especificando:
- b) Data e horário da viagem;
- c) Local de embarque e desembarque;
- d) Quantidade de passageiros;
- e) Finalidade da atividade.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando gestor e fiscais responsáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- g) Realizar o atesto dos serviços prestados, com base nos relatórios e nas ordens de serviço cumpridas, como condição para pagamento.
- h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme as medições aprovadas, observando os prazos estabelecidos no contrato.
- i) Garantir o fornecimento do combustível, conforme previsto, quando necessário, por meio de controle e abastecimento próprios do Poder Executivo.
- j) Promover reuniões de acompanhamento para avaliação da execução do contrato, desempenho da contratada e análise de eventuais ajustes operacionais.
- k) Assegurar à contratada o acesso às informações necessárias para a execução dos serviços, como mapas de rotas, contatos das comunidades e orientações operacionais.
- l) Cumprir as obrigações contratuais e legais relativas à gestão do contrato, incluindo a análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos e eventuais sanções.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Fornecer os veículos e lanchas em perfeitas condições de uso, com a devida manutenção preventiva e corretiva realizada periodicamente, garantindo a segurança e eficiência no transporte; Disponibilizar condutores devidamente habilitados, tanto para os veículos quanto para as embarcações, com experiência comprovada e capacitação compatível com a função; Arcar com todos os custos de manutenção, conservação, seguro, taxas, impostos, licenciamento, emplacamento, salários e encargos trabalhistas dos motoristas e condutores; Fornecer o combustível necessário para a plena execução dos serviços, em quantidade suficiente para as rotas e itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Garantir a substituição imediata do veículo ou lancha em caso de avaria, pane ou defeito que impossibilite o uso, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados; Cumprir rigorosamente os horários e itinerários definidos pela Secretaria de Saúde, assegurando pontualidade e confiabilidade na execução dos serviços; Manter registro atualizado das viagens realizadas, incluindo datas, horários, localidades atendidas, identificação do condutor e demais informações solicitadas pelo órgão contratante; Obedecer às normas de segurança, meio ambiente e legislação de trânsito vigentes, inclusive as exigências da Capitania dos Portos e demais órgãos de fiscalização. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais relacionados à prestação do serviço, tais como manutenção preventiva e corretiva das embarcações, salários e encargos trabalhistas dos pilotos, seguros obrigatórios, taxas e tributos. Garantir a cobertura de seguro das embarcações e de acidentes pessoais para todos os passageiros transportados. Apresentar relatórios de execução dos serviços, mensalmente, contendo o detalhamento das viagens realizadas, rotas, quantidade de passageiros e evidências da prestação (fotos, listas de embarque, etc.). Atender prontamente às solicitações emergenciais, dentro das possibilidades logísticas e de segurança, quando demandado pela contratante. Manter-se à disposição para esclarecimentos, reuniões de alinhamento e tratativas administrativas, sempre que convocado pela contratante. Observar todas as normas ambientais, de segurança, trabalhistas e fiscais vigentes, sendo responsável por eventuais infrações decorrentes da execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos na Lei nº 14.133/21.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto Lei nº 14.133/21.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

A execução provisória do serviço será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade

da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei nº 14.133/21.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado,



deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1 o prazo de validade;

13.4.2 a data da emissão;

13.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 o período de prestação dos serviços;

13.4.5 o valor a pagar; e

13.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1 não produziu os resultados acordados;

13.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



13.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do dos Municípios e Portal da Transparência, as sanções administrativas previstas no ITEM 16, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Será exigido que a empresa apresente alvará de funcionamento, para a atividade de serviços funerários.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1.1. O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de **R\$ 510.199,02 (quinhentos e dez mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei orçamentária, e de acordo com a dotação orçamentaria em anexo, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Caapiranga/AM., para o exercício de 2026, a classificação será indicada por meio da ordem de serviços.



20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será no prazo de 12 (doze) meses, a partir do mês contratado na forma que segue.

20.2. Declaramos que esse termo de referência está de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Caapiranga/AM., 13 de março de 2026

José Orclânio Loureiro de Souza
JOSE ORCLÂNIO LOUREIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) do RG n°e do CPF n°....., a participar da Licitação instaurada pelo órgão contratante, na modalidade Pregão Presencial SRP N°/2026, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame.

Caapiranga/AM,..... de de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 2) A assinatura (firma) deverá estar reconhecida em cartório competente.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na cidade decom endereço....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital quanto à Proposta de Preços e à Habilitação, especialmente, em relação às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

..... de de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento.**
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.**
- 3) Trazer este documento fora dos envelopes.**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a empresa. _____, inscrita no CNPJ sob o nº..... ..., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG

_____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP nº _____/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e, na oportunidade, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Caapiranga/AM., _____ de _____ de 2026

Sócio Administrador, Diretor ou Representante
Legal Carimbo de Identificação

Observação:

- 4) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 5) Trazer este documento fora dos envelopes.



ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº/20.... - CPC/PMC

Pregão Presencial Nº /20.... - SRP/PMC

Objeto:

Sessão Pública: .../.../20.... – Horário: ...h min

Local: (será realizada a sessão pública, de acordo com o constante no aviso de licitação).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				WhatsApp:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e Número da Agência Bancária:						
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e dos documentos para habilitação à Comissão Permanente de Contratação - CPC;
- Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões contidas do Anexo I (Termo de Referência).

_____ (AM), _____ de _____ de 2026

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Art. 7º,
inc. XXXIII CF/88)**

A (razão social da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF sob o nº..... ..., DECLARA, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo, portanto, ao que dispõe o artigo 68, inciso VI da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Caapiranga/AM., _____ de _____ de 2026

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta inclusa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da Proposta inclusa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Caapiranga/AM., ____ de ____ de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° _____

....., (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n°, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caapiranga/AM., _____,/.... /2026.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa....., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº, declara, sob as penas da lei, que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante. No envelope de Habilitação.



ANEXO X

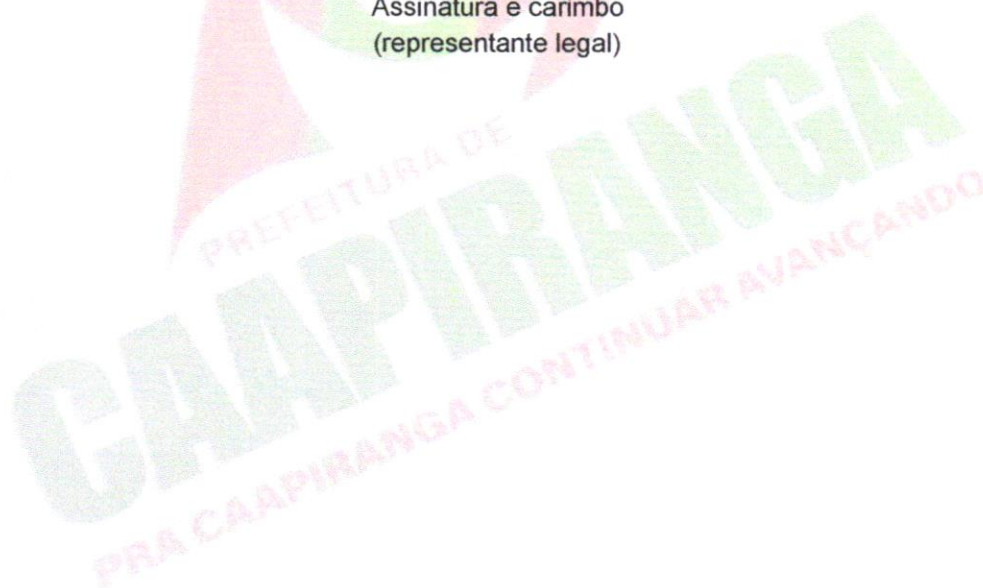
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao Processo Licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)





ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____,
_____, estabelecida no _____ (a)
_____, fornece (ou forneceu) os materiais
discriminados na Nota Fiscal nº _____:

MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado



ANEXO XII

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2026 – CPC/PMC

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____ : _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial SRP N° 004/2026 – CPC/PMC**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Agente de Contratação às 09:00 horas do dia 10/04/2026, na Sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, localizada na Rua Praça 28 de Dezembro, n° 332 – Bairro: Santa Luzia - CEP: 69.820-000 – Caapiranga/AM.

Caapiranga (AM), _____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

- Solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ANEXO XIII
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº XXX/2026 Pregão Presencial nº XXX/2026 – CPC/PMC Termo de Contrato nº XXX/2026

À

Empresa: nome da empresa, CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Solicitamos à Empresa citada, fornecer os itens supracitados abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Edital de Pregão e Termo de Contrato mencionado em epígrafe.

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço		
					Unitário	Total	
1							
TOTAL							

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, quando da apresentação do [objeto da Ordem de Fornecimento], acompanhada da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de _____ (_____) dias, contado do recebimento definitivo do [objeto da Ordem de Fornecimento], mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo MUNICÍPIO, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Contrato.

Caapiranga (AM), _____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº
XX/2026

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), com Portaria designada sob o nº (XXX), considerando o resultado final da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº (XXX), publicada no (XXX), aos dias de/20....., processo administrativo nº (XXX), **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério **MENOR PREÇO POR XXX**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 03/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item (ns) (XXX) do termo de referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº /2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa XXXXXXXX, CNPJ nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, Órgão** Gerenciador da presente Ata, os pedidos do fornecimento a serem executados, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar os serviços.

3.3. A execução dos serviços será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.**, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- 4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.2.2. Frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
- 4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
- 4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 6.1. O valor do contrato será **fixo e irrevogável**, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilbrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
- 6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais



para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos objetos executados.

7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA**:

7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Executar os serviços no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Caapiranga ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;



b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

12.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caapiranga/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caapiranga/AM, xx de xxxxxx de 2026

Município de Caapiranga-AM
xx
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
xx
Secretário Municipal

EMPRESA LICITANTE:
xx
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 - CPC/PMC**, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículo tipo: Ambulância – Tipo B, definida nos Termos do disposto no item 2.1 da Portaria MS nº 2048 2002, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga/Am, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO:“Menor Preço por Item”

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa; **CPO CONSTRUTORA – ME, CNPJ Nº 38.197.796/0001-97**, os itens do certame, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para período de execução de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026-CPC/PMC**, através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 15 de abril de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:05D0D2CF

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/04/2026. Edição 4087
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 003/2026-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2026-CPC/PMC, resultante do Pregão Presencial SRP nº 004/2026 - CPC/PMC.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículo tipo: Ambulância – Tipo B, definida nos Termos do disposto no item 2.1 da Portaria MS nº 2048/2002, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga/Am., de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 15/04/2026.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: CPO CONSTRUTORA – ME, CNPJ Nº 38.197.796/0001-97, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND MES	Q TD	VALOR UNIL
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, SEMI UTI TIPO FURGÃO: destinada ao Transporte de pacientes que podem necessitar de cuidados mais intensivos durante o transporte, mas que não estão em estado crítico. Sinalizador ótico e acústico; Maca com rodas; Suporte para soro; Cilindro de oxigênio com válvula e manômetro; Além dos equipamentos básicos, podem incluir suporte de soro, monitorização cardíaca, equipamentos para ventilação não invasiva, entre outros. Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; sem combustível, sem motorista, seguro incluso e plotagem da logo do município. Ano mínimo 2024. Disponibilidade mensal, para Transporte Intermunicipal de pacientes de Manacapuru a Manaus e Manaus a Manacapuru.	12	1	R\$ 22.200,00
2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, SEMI UTI TIPO FURGÃO: destinada ao Transporte de pacientes que podem necessitar de cuidados mais intensivos durante o transporte, mas que não estão em estado crítico. Sinalizador ótico e acústico; Maca com rodas; Suporte para soro; Cilindro de oxigênio com válvula e manômetro; Além dos equipamentos básicos, podem incluir suporte de soro, monitorização cardíaca, equipamentos para ventilação não invasiva, entre outros. Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; sem combustível, sem motorista, seguro incluso e plotagem da logo do município. Ano mínimo 2024. Disponibilidade mensal junto à Secretaria Municipal de Saúde	12	1	R\$ 19.200,00

Fica registrado o valor para eventual contratação com a empresa; CPO CONSTRUTORA – ME, CNPJ Nº 38.197.796/0001-97, Vencedora dos itens do certame, com valor global licitado em **R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)**. Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima. Para execução em período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 15 de abril de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal

CPO CONSTRUTORA – ME

CNPJ Nº 38.197.796/0001-97

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:AD5B3072

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/04/2026. Edição 4087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>